CASMI-CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA
Rua 20, 1014 – Centro – CEP: 38.300-074 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3261-5353 e-mail:casmi20itba@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
DATA: 15/12/2023

I - PREÂMBULO

1. A CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, inscrita no CNPJ nº 18.152.827/0001-86, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de n.º 003/2023, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º 01/2023, do tipo **MAIOR DESCONTO**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/14 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. A Pregoeira Franciene de Carvalho Costa, nomeada pela Portaria - nº 09 de 28 de junho de 2023, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.

2.1. A Equipe de Apoio será formada por servidores elencados na Portaria nº 06 de 1º de março de 2023, bem como quaisquer outros servidores da CASMI que se fizerem necessários para dirimir questões relativas ao julgamento do presente certame.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira da CASMI no local, data e horário seguintes, ou enviados via postal:

DATA: **15/12/2023**
HORÁRIO: **às 8:30 (oito horas e trinta minutos)**
LOCAL: Rua 20, nº 1014, Centro, CEP: 38.300-074, Ituiutaba-MG

4. A CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados da pregoeira Sra. Franciene de Carvalho Costa.

6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15/12/2023.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da **CASMI.**

8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.casmi.mg.gov.br, opção "Licitações".

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas à pregoeira via e-mail: casmi20itba@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A pregoeira responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* no endereço www.casmi.mg.gov.br, opção "licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira da CASMI.

II - OBJETO

A presente licitação tem por objeto Prestação de Serviços de Assistência Odontológica, nos consultórios, clínicas e outros locais disponibilizados para a execução dos serviços, no âmbito do Município de Ituiutaba, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos, que integram o presente edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1. Não poderão participar desta licitação empresas:

a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo (Federal, Estadual e Municipal);

b) Declaradas suspensas de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio ou agrupadas de qualquer forma; Justificativa: Nos termos do Artigo 33 da Lei 8.666/93, a participação de empresas consorciadas ou agrupadas é ato discricionário da Administração. Nesse certame o impedimento objetiva, precipuamente, evitar risco de dominação de mercado no objeto, por meio de pactos de eliminação da competição, o que incorreria desnaturar o principal fator do pregão que é a disputa de preços para consequente alcance da vantajosidade princípio maior do pregão almejado pela Administração, o menor preço aliado à qualidade do que se pretende contratar. De fato, é que a reunião em consórcio ou equivalentes pode ensejar a possibilidade de composição entre eventuais interessados. Dispensa totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas para o cumprimento do mister, o que justifica a vedação.

e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

V - DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre

cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA"
CASMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ
DATA: 15/12/2023 - HORARÍO: 08:30hrs

:

ENVELOPE 2 – "DOCUMENTOS"
CASMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ
DATA: 15/12/2023 - HORARÍO: 08:30hrs

VI - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;

c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:

b.1) Registro comercial no caso de firma individual;

b.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;

b.3) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.4) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados à Pregoeira, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante à pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147, deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1 CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **Anexo III** do Edital, e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverá ser entregue à pregoeira após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.

2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.

3. A não apresentação da declaração ensejará a exclusão do interessado do certame.

4. A não apresentação de comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não obriga a CASMI a exercer tratamento diferenciado à licitante.

5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XVIII deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

VIII - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* (se houver) da licitante;

4. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
5. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
6. Proposta Comercial (envelope 01) deverá ser feita de forma global, especificando a porcentagem de desconto aplicada na tabela de Procedimentos odontológicos - ANEXO IV, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
7. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
8. Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(es) na última página da proposta, devendo as demais, se houver, serem rubricadas.

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA:
a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo IV**;
b) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
c) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".
d) Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
e) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
f) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
g) A CASMI reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
h) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros serviços que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I** – Termo de Referência.
i) Não se admitirá proposta que apresentar preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos;
j) Para que possa subsidiar a elaboração de sua proposta, o interessado poderá solicitar os valores estimados para contratação do objeto desse certame mediante pedido de esclarecimento/informação no endereço eletrônico casmi20itba@gmail.com, na medida em que as cotações de mercado se encontram juntadas no processo administrativo licitatório.

IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

Deverão conter no envelope de habilitação os seguintes documentos abaixo relacionados. Caso a empresa deseje enviar envelopes e não estar presente, deverá enviar além dos documentos abaixo, os documentos relativos ao "Título VII - do Credenciamento".

IX.1 - REGULARIDADE FISCAL/JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa a sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
c) Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
d) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal da sede da licitante

Obs.: Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar certidões em separados, isto é: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, Imobiliários e do Contribuinte, etc.

e) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual da sede da licitante (mesmo que a empresa for isenta de inscrição deverá apresentar a certidão negativa).

f) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

g) Declaração firmada pelo licitante, que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 – **Anexo V do edital.**

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – negativa ou positiva com efeitos de negativa), consoante artigo 29, inciso V, da lei 8.666/1993, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante a apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, por período não inferior a 02 (dois) anos.

9.2.2. Para fins da comprovação de que trata o 9.2.1, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados, comprovando a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

9.2.3. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

9.2.4. Comprovação de que o licitante oferece, no mínimo, 02 (dois) dentistas em cada uma das especialidades elencadas no Termo de Referência deste Edital, no município de Ituiutaba-MG.

Obs.: A licitante deverá apresentar para assinatura contratual lista mínima de 8 profissionais (todos com registro no Conselho Regional de Odontologia) com clínicas situadas em Ituiutaba-MG, onde na lista apresentada, deverá constar no mínimo, 02 (dois) dentistas em cada uma das especialidades: endodontia, cirurgia buco-maxilar facial, periodontia, implantodontia (devendo ser comprovado todas as especialidades).

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pela pregoeira após a abertura dos envelopes.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar documentos em substituição aos que vencerem durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela pregoeira e Equipe de Apoio.
8) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
9) Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado à Pregoeira e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente.
10) Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados com os mesmos números dos itens exigidos neste Edital e com índice indicativo.
11) Será assegurado à MICRO ou PEQUENA EMPRESA que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Comissão Permanente de Licitação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a necessária regularização, sendo que, a não-regularização da documentação fiscal da MICRO ou PEQUENA EMPRESA, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

X - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, a pregoeira lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vedada a inclusão de documentos e informações que componham originalmente a proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão à pregoeira a declaração conforme Cláusula VII do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a “*declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”* serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.

11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de maior desconto e das ofertas com descontos até 1% inferiores àquela poderão fazer lances sucessivos, até proclamar o vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescente.
14. A pregoeira convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 e 12, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto.
15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.
17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
19. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

a) A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XVIII deste Edital e demais cominações legais.

21. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
22-Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de maior desconto, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
23-No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
24-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.
25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
26. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XI - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XII - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento a pregoeira decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado,à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CASMI, localizada na Rua 20, nº 1014, Centro, Ituiutaba/MG.
8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

XIII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deve ser executado pela **CONTRATADA,** não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE,** ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços em moeda corrente do país, através de ordem bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e contraditório.
§ 1º Para efetuação do pagamento, será necessária a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, à CASMI, localizada na Rua 20, nº 1014, Centro, Ituiutaba/MG acompanhada das certidões:
§ 2º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pela Seção responsável.
§ 3º Os valores devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela CASMI, no caso de falta de regularidade de observância de direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores da contratada, havendo determinação legal ou judicial nesse sentido, inclusive em caso de infringência de direitos de caráter rescisório inerentes à prestação dos serviços objetos do contrato.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

XV - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciado o contrato e o licitante vencedor será convocado a assinar e retirar uma cópia na sede da CASMI, na Rua 20 c/13 e 15 nº 1014, Centro, Ituiutaba/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim;
2. A CASMI poderá remeter o contrato para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à CASMI no endereço supra citado.
3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

4. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes, podendo ser reajustado de acordo com a nova publicação da tabela CBHPO, desde que seja apresentado e solicitado através de ofício pela contratada.

Observação: Minuta do Contrato, **Anexo VI**.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE REEQULIBRIO

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reequilíbrio, terá por base a tabela CBHPO verificado no período, com apresentação da tabela e mediante ofício apresentado pela Contratada;

Parágrafo único. Referido reequilíbrio deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na **CASMI**, localizada na Rua 20 c/13 e 15, nº 1014, Centro, Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 17h30 horas.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XVIII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a CASMI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas nas normas pertinentes, especialmente a Lei 8.666/93, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CASMI, por até 02 anos.

§2º. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CASMI, pelo período de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CASMI, o licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;

III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;

V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§3º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a CASMI poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§4º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

XIX - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES ESTIMADOS

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da CASMI, para o presente exercício e a correspondentes para o exercício seguinte:
07.12.02-PLANO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE
10.302.0065.2.0248- Assistência Médico Odontológica
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.1-As despesas serão acobertadas com recursos financeiros da contribuição estabelecido pelo Art.21, da Lei Municipal nº 4.062, de 14.12.2010.

Os valores estimados para contratação para 12 (doze) meses é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

XX - DAS OPÇÕES E ALTERAÇÕES
Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir a legislação e as normas técnicas, com destaque para as resoluções normativas a ANS que tratem da execução do objeto;
b) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CASMI em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação;
d) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
e) Levar imediatamente, ao conhecimento da CASMI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
f) Garantir sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;
g) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente seja de sua responsabilidade de acompanhamento e fiscalização por parte da CASMI;
h) Indicar e manter representante junto à CASMI, responsável por prestar esclarecimentos sobre o objeto contratado e atender a reclamações dos beneficiários da CASMI que porventura surjam durante a execução do contrato;
i) Manter o seu registro regular, bem como o do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), perante o Conselho Regional de Odontologia.

XXII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CASMI obrigar-se-á a:
a) Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA IV do edital;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
c) Efetuar a verificação trimestral dos depósitos fundiários dos trabalhadores, através de extratos de cada um dos trabalhadores;
d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
e) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à CASMI direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CASMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CASMI.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11. Compõem o presente Instrumento:

a) Anexo I- Termo de Referência;
b) Anexo II- Modelo de Procuração;
c) Anexo III- Modelo de Declaração - requisitos de habilitação;
d) Anexo IV- Modelo de Proposta;
e) Anexo V- Declaração que a licitante atende o inciso v, Art. 27 da Lei 8.666/93;
f) Anexo VI- Minuta de contrato
g) Anexo VII-Plano de Trabalho

12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13-As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ituiutaba-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Ituiutaba, em 28 de novembro de 2023

EURIPEDES RODRIGUES BORGES:65246004600

Assinado digitalmente por EURIPEDES RODRIGUES BORGES:65246004600
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26548028000133, CN=EURIPEDES RODRIGUES BORGES:65246004600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.05 17:32:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Eurípedes Rodrigues Borges
Superintendente da CASMI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto Prestação de Serviços de Assistência Odontológica, nos consultórios, clínicas e outros locais disponibilizados para a execução dos serviços, no âmbito do Município de Ituiutaba/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, que integram o presente edital.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

Dar continuidade ao atendimento de Assistência Odontológica Clínica aos servidores ativos e seus dependentes, aposentados e seus dependentes e aos pensionistas, bem como atendimentos de urgência e/ou emergência. A assistência à saúde do servidor pode ser prestada diretamente pelo órgão ao qual o mesmo estiver vinculado e compreende a assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, conforme diretriz básica definida no art. 230 da Lei nº 8.112/90, e ratificada na Lei Municipal nº 4.062/2010 da estruturação do Fundo de Saúde em seu Artigo 35, inciso I.

3. DESCRIÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS ODONTOLÓGICOS ´POR ESPECIALIDADE.

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

1.0 -DIAGNÓSTICO

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
1.03	Radiografia periapical	25	19,14

2.00 PREVENÇÃO

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
2.01	Profilaxia e polimento coronário	137	114,00
2.02	Aplicação tópica de flúor - por arcada	131	109,00
2.03	Aplicação de selante de fóssulas e fissuras - por elemento	130	77,80

3.00 DENTÍSTICA

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
3.01	Restauração de Amálgama - classe I - 1 face	217	145,20
3.02	Restauração de Amálgama - Classe II - 2 faces	218	168,50
3.03	Restauração de Amálgama - Classe II - 3 faces	219	199,70
3.04	Restauração Resina Fotopolimerizável - Classe I - 1 face	228	166,00
3.05	Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 2 faces	229	218,00
3.06	Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 3 faces	230	270,00
3.07	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável	166	225,50
3.08	Clareamento dentário caseiro (por arcada)	147	368,20
3.09	Clareamento de dente desvitalizado (por sessão)	146	131,90

4.00 ENDODONTIA

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR(R$)
4.01	Tratamento Endodôntico de Incisivo / Canino / Pré-molar - Uni - radicular	249	292,50
4.02	Tratamento endodôntico de canino / pré-molar - birradiculares	247	401,50
4.03	Tratamento Endodôntico de Molar	250	503,00
4.04	Pulpotomia em decíduo	257	219,00
4.05	Retratamento Endodôntico de Incisivo/Canino /Pré-molar uniradiculares	237	295,00
4.06	Retratamento Endodôntico de Canino e Pré-Molar birradiculares	236	399,00
4.07	Retratamento Endodôntico de Molar	238	503,00

5.00 Periodontia

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
5.01	Raspagem supra-gengival para tratamento da gengivite - por arcada	205	147,70
5.02	Gengivectomia - por segmento	86	386,50

5.03	Ulotomia	126	95,70
5.04	Cirurgia a retalho - por segmento	52	337,50

6.00 CIRURGIA

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
6.01	Exodontia de permanente	80	171,00
6.02	Exodontia de decíduos	254	111,50
6.03	Apicetomia de caninos ou incisivos	36	286,50
6.04	Apicetomia de molares	38	460,40
6.05	Apicetomia de pré-molares	40	342,00
6.06	Frenulectomia labial	82	281,00
6.07	Frenulectomia lingual	83	416,20
6.08	Remoção de Dente Incluso / Impactado	106	422,70
6.09	Remoção de dente semi Incluso / impactado	107	422,70

7.00 PRÓTESE

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
7.01	Restauração Metálica Fundida (inlay / onlay)	227	597,00
7.02	Coroa provisória prensada (por elemento)	158	166,00
7.03	Coroa provisória (por elemento)	157	166,00
7.04	Restauração em cerômero - inlay e onlay	223	602,00
7.04	Núcleo Metálico Fundido	175	225,50
7.06	Coroa metalo plástica (cerômero)	155	654,00
7.07	Prótese parcial removível com grampos bilateral	192	775,50
7.08	Prótese total (por arcada)	194	790,50
7.09	Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos	193	352,00
7.10	Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica - por elemento	184	661,50
7.11	Órtese Miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	176	490,50
7.12	Reembasamento de prótese total ou parcial (mediato)	211	332,00

Percentual mínimo de desconto 48 (%) sobre a tabela CBHPO
*Valor mensal estimado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
*Valor Global estimado de 12 meses : Até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

*Já englobada a Taxa de Administração e Expediente.

4- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES ESTIMADOS

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da CASMI, para o presente exercício e correspondentes para o exercício seguinte:
07.12.02-PLANO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE
10.302.0065.2.0248- Assistência Médico Odontológica
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.1-As despesas serão acobertadas com recursos financeiros da contribuição estabelecido pelo Art.21, da Lei Municipal nº 4.062, de 14.12.2010.

Os valores estimados para contratação para 12 (doze) meses é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir a legislação e as normas técnicas, com destaque para as resoluções normativas a ANS que tratem da execução do objeto;
b) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CASMI em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação;
d) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
e) Levar imediatamente, ao conhecimento da CASMI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
f) Garantir sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;
g) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente seja de sua responsabilidade de acompanhamento e fiscalização por parte da CASMI;
h) Indicar e manter representante junto à CASMI, responsável por prestar esclarecimentos sobre o objeto contratado e atender a reclamações dos beneficiários da CASMI que porventura surjam durante a execução do contrato;
i) Manter o seu registro regular, bem como o do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), perante o Conselho Regional de odontologia.
j) Comprovação de que oferece, no mínimo, 02 (dois) dentistas em cada uma das especialidades elencadas neste Termo de Referência deste Edital, no município de Ituiutaba-MG.

Obs.: A licitante deverá apresentar para assinatura contratual lista mínima de 8 profissionais (todos com registro no Conselho Regional de Odontologia) com clínicas situadas em Ituiutaba-MG, onde na lista apresentada, deverá constar 02 (dois) dentistas em cada uma das especialidades: endodontia, cirurgia buco-maxilar facial, periodontia, implantodontia (devendo ser comprovado todas as especialidades).

6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CASMI obrigar-se-á a:
a) Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIV do edital;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
c) Efetuar a verificação trimestral dos depósitos fundiários dos trabalhadores, através de extratos de cada um dos trabalhadores;
d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
e) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

ANEXO II
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ___, cidade de _____, estado _____, CEP: _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __.___.___/____-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na Rua _____, n.º ___, cidade de _____, estado _____, CEP: _____, portador da cédula de identidade RG n.º __.___.___, e do CPF/MF n.º ___.___.___-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 01/2023 instaurado pela CASMI, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga. (com firma reconhecida)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Pregão n.º 01/2023
Processo Licitatório n.º 03/2023

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ___, cidade de _____, estado _____, CEP: _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __.___.___/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.

ANEXO IV
PREGÃO N.º 01/2023
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Fone/Fax: _____

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, APOSENTADOS E SEUS DEPENDENTES E AOS PENSIONISTAS, BEM COMO ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA.

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

1.0 -DIAGNÓSTICO

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
1.03	Radiografia periapical	25	19,14

2.00 PREVENÇÃO

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
2.01	Profilaxia e polimento coronário	137	114,00
2.02	Aplicação tópica de flúor - por arcada	131	109,00
2.03	Aplicação de selante de fóssulas e fissuras - por elemento	130	77,80

3.00 DENTÍSTICA

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
3.01	Restauração de Amálgama - classe I - 1 face	217	145,20
3.02	Restauração de Amálgama - Classe II - 2 faces	218	168,50
3.03	Restauração de Amálgama - Classe II - 3 faces	219	199,70
3.04	Restauração Resina Fotopolimerizável - Classe I - 1 face	228	166,00
3.05	Restauração Resina Fotopolimerizável	229	218,00

	Classe II - 2 faces		
3.06	Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 3 faces	230	270,00
3.07	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável	166	225,50
3.08	Clareamento dentário caseiro (por arcada)	147	368,20
3.09	Clareamento de dente desvitalizado (por sessão)	146	131,90

4.00 ENDODONTIA

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR(R$)
4.01	Tratamento Endodôntico de Incisivo / Canino / Pré-molar - Uni - radicular	249	292,50
4.02	Tratamento endodôntico de canino / pré-molar - birradiculares	247	401,50
4.03	Tratamento Endodôntico de Molar	250	503,00
4.04	Pulpotomia em decíduo	257	219,00
4.05	Retratamento Endodôntico de Incisivo/Canino /Pré-molar uniradiculares	237	295,00
4.06	Retratamento Endodôntico de Canino e Pré-Molar birradiculares	236	399,00
4.07	Retratamento Endodôntico de Molar	238	503,00

5.00 Periodontia

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
5.01	Raspagem supra-gengival para tratamento da gengivite - por arcada	205	147,70
5.02	Gengivectomia - por segmento	86	386,50
5.03	Ulotomia	126	95,70
5.04	Cirurgia a retalho - por segmento	52	337,50

6.00 CIRURGIA

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
6.01	Exodontia de permanente	80	171,00
6.02	Exodontia de decíduos	254	111,50
6.03	Apicetomia de caninos ou incisivos	36	286,50
6.04	Apicetomia de molares	38	460,40

6.05	Apicetomia de pré-molares	40	342,00
6.06	Frenulectomia labial	82	281,00
6.07	Frenulectomia lingual	83	416,20
6.08	Remoção de Dente Incluso / Impactado	106	422,70
6.09	Remoção de dente semi Incluso / impactado	107	422,70

7.00 PRÓTESE

CODIGO	PROCEDIMENTO	Nº da linha correspondente na Planilha PADRÃO CBHPO	VALOR (R$)
7.01	Restauração Metálica Fundida (inlay / onlay)	227	597,00
7.02	Coroa provisória prensada (por elemento)	158	166,00
7.03	Coroa provisória (por elemento)	157	166,00
7.04	Restauração em cerômero - inlay e onlay	223	602,00
7.04	Núcleo Metálico Fundido	175	225,50
7.06	Coroa metalo plástica (cerômero)	155	654,00
7.07	Prótese parcial removível com grampos bilateral	192	775,50
7.08	Prótese total (por arcada)	194	790,50
7.09	Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos	193	352,00
7.10	Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica - por elemento	184	661,50
7.11	Órtese Miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	176	490,50
7.12	Reembasamento de prótese total ou parcial (mediato)	211	332,00

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Será aplicado o desconto de _____ (%) sobre a tabela CBHPO, já consideradas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local, ___ de _____ de 20xx

Identificação e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Pregão n.º 01/2023
Processo Licitatório n.º 03/2023

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua _____, n.º ___, cidade de _____, estado _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº. Xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua _____, n.º ___, cidade de _____, estado _____, CEP: _____, portador(a) da carteira de identidade n xxxxxxxxxxxxxx e CPF: XXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

A CASMI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.152.827.0001-86, neste ato representada por seu Superintendente Legal, doravante denominada ***CONTRATANTE,*** e a empresa _____,estabelecida na Rua _____, n.º ___, cidade de _____, estado _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____ ,neste ato representada pelo seu Diretor, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, doravante denominada ***CONTRATADA,*** tendo em vista o processo licitatório n.º 03/2023, modalidade Pregão n.º 01/2023**,** homologado em __/__/__ sob o regime da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA OS SERVIDORES, PENSIONISTAS, APOSENTADOS E DEPENDENTES DA CASMI, DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI
A presente contratação se vincula à Lei n.º 8666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
A prestação dos serviços, objeto deste contrato deve ser executada pela **CONTRATADA,** não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE,** caso em que a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços, pagará a **CONTRATANTE** a quantia de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensal, sendo o valor total para os doze meses de até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) anual, já aplicado o desconto sobre a tabela CBHPO e consideradas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Havendo algum pagamento inferior ao teto mensal, não poderá realizar compensação em meses subsequentes;
O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços em moeda corrente do país, através de ordem bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e contraditório.

§ 1º Para efetuação do pagamento, será necessária a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, à CASMI, localizada na Rua 20, nº 1014, Centro, Ituiutaba/MG acompanhada das certidões e **relatório detalhado dos serviços realizados no mês.**

§ 2º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pela Seção responsável.

§ 3º Os valores devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela CASMI, no caso de falta de regularidade de observância de direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores da contratada, havendo determinação legal ou judicial nesse sentido, inclusive em caso de infringência de direitos de caráter rescisório inerentes à prestação dos serviços objetos do contrato.

§ 4º Fica estabelecido o valor para pagamento mensal à CONTRATADA de R$ 1.000,00 (Um mil reais) referente a **Taxa de Administração e Expediente.**

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reequilíbrio, terá por base a tabela CBHPO verificado no período, com apresentação da tabela e mediante ofício apresentado pela Contratada;

Parágrafo único. Referido reequilíbrio deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na **CASMI**, localizada na Rua 20 c/13 e 15, nº 1014, Centro, Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 17h30 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da CASMI, para o presente exercício e a correspondentes para o exercício seguinte:

07.12.02-PLANO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE
10.302.0065.2.0248- Assistência Médico Odontológica
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.1-As despesas serão acobertadas com recursos financeiros da contribuição estabelecido pelo Art.21, da Lei Municipal nº 4.062, de 14.12.2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12** (**doze**) meses, iniciando-se em __/__/____e encerrando em __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e ser rescindido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE,

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a CASMI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas nas normas pertinentes, especialmente a Lei 8.666/93, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CASMI, por até 02 anos.

§2º. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CASMI, pelo período de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CASMI, o licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;

III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII. Cometer fraude fiscal;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo.

§3º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a CASMI poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§4º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA,** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão dministrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE – OBRIGAÇÕES/E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir a legislação e as normas técnicas, com destaque para as resoluções normativas a ANS que tratem da execução do objeto;

b) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CASMI em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação;
d) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
e) Levar imediatamente, ao conhecimento da CASMI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
f) Garantir sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;
g) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente seja de sua responsabilidade de acompanhamento e fiscalização por parte da CASMI;
h) Indicar e manter representante junto à CASMI, responsável por prestar esclarecimentos sobre o objeto contratado e atender a reclamações dos beneficiários da CASMI que porventura surjam durante a execução do contrato;
i) Manter o seu registro regular, bem como o do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), perante o Conselho Regional de Odontologia.

CLÁUSULA QUATORZE – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

§ 1º A CASMI obrigar-se-á a:
a) Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA IV do edital;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
c) Efetuar a verificação trimestral dos depósitos fundiários dos trabalhadores, através de extratos de cada um dos trabalhadores;
d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
e) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a CASMI, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
§ 1º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela CASMI, equipe de fiscalização de contratos, a qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pelo fiscal, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.
§ 2º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao art. 67 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PARTES INTEGRANTES

Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Pregão n.º 01/2023, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1-_____
CPF:
2-_____
CPF:

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

1-NORMAS:
1. O atendimento deverá ser prestado nos procedimentos especificados no ANEXO I.
2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas sem a sua prévia aprovação e autorização;
3. Os procedimentos constantes do ANEXO I serão negociados diretamente entre os segurados e o profissional;
4. A responsabilidade pela parte que cabe ao servidor dos pagamentos dos procedimentos constantes do ANEXO I será inteiramente do mesmo;
5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder a auditoria por profissional competente, sempre que achar conveniente, podendo glosar procedimentos;
6. A CONTRATANTE estabelece o teto máximo para pagamento mensal à CONTRATADA de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Havendo algum pagamento inferior ao teto mensal, não poderá realizar compensação em meses subsequentes;
7. Fica estabelecido o valor para pagamento mensal à CONTRATADA de R$ 1.000,00 (Um mil reais) referente a **Taxa de Administração e Expediente.**

2-EQUIPE DE PROFISSIONAIS
1. A CONTRATADA apresentou lista mínima de 08(oito) profissionais;
2. Na lista apresentada foi efetuada a comprovação de especialidade com os devidos registros no C.R.O. nas seguintes especialidades:
-Endodontia;
-Cirurgia buco-maxilar facial;
-Periodontia e
-Implantodontia.

3-DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Serão prestados pela CONTRATADA aos servidores ativos e seus dependentes, aposentados e seus dependentes e aos pensionistas da CONTRATANTE os serviços constantes do ANEXO I;
3.1. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
Os servidores e dependentes terão para sua assistência, a cobertura de todo serviço odontológico nas seguintes condições:
1. Consultas dentro do horário estipulado nos consultórios dos profissionais listados pela CONTRATADA.
2. Atendimento de urgência diretamente nos consultórios dos profissionais listados pela CONTRATADA;
3. Realização de todos os exames e testes que possam ser necessários, de acordo com a liberação da CONTRATANTE.
3.2 MODALIDADE DE ATENDIMENTO:
1. O usuário terá para seu atendimento, o direito a escolha do Odontólogo, de sua preferência dentre os listados pela CONTRATADA;
2. Os odontólogos elencados pela CONTRATADA estarão com seus nomes discriminados e enumerados em relação colocada à disposição dos usuários, em sua sede, bem como nas dependências da CASMI;
3. O atendimento será feito mediante a apresentação aos odontólogos de cartão de identificação e respectiva guia autorizada pela CASMI;
4.As despesa e honorários odontológicos correspondentes aos serviços cobertos pelo presente contrato, serão pagos integral e diretamente pela CONTRATADA, que não se responsabilizará

por despesas com profissionais não filiados à mesma, correndo tais despesas por conta e risco do segurado;
5. Nos casos considerados de emergência o usuário se apresentará ao odontólogo, desde que fora dos horários normais, com a carteirinha de identificação, devendo ser atendido, obrigando-se, entretanto a apresentar ao odontólogo, no primeiro dia útil subsequente, a respectiva guia autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado cliente particular;
6. É vedada a cobrança de quaisquer valores a título de complementação de honorários, nos procedimentos constantes do ANEXO I.

4 – CLIENTES:
Média de quatro mil entre segurados e dependentes.